

## SBC/DERC

### REGIMENTO INTERNO DO DEPARTAMENTO DERC, DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA

#### CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

**Artigo 1<sup>o</sup>.** - O Departamento DERC é um Departamento especializado da Sociedade Brasileira de Cardiologia (SBC), sem finalidade lucrativa. É regido pelos estatutos da SBC e por este Regimento.

**Artigo 2<sup>o</sup>.** - São finalidades do Departamento DERC

- a. Congregar médicos e demais profissionais que se dediquem ao estudo da Ergometria, Cardiologia do Esporte e Exercício, Cardiologia Nuclear e Reabilitação Cardiovascular;
- b. Promover, no mínimo, uma reunião científica anual;
- c. Promover cursos de atualização;
- d. Promover a obtenção de recursos para o desenvolvimento da pesquisa e do ensino em Ergometria, Cardiologia do Esporte e Exercício, Cardiologia Nuclear e Reabilitação Cardiovascular;
- e. Promover o intercâmbio com outras sociedades através dos setores interessados em Ergometria, Cardiologia do Esporte e Exercício, Cardiologia Nuclear e Reabilitação Cardiovascular;
- f. Sugerir à SBC, ou outras entidades, temas prioritários de estudo e pesquisa, indicando, sempre que possível, os centros mais capacitados para esta finalidade;

#### Rio de Janeiro

Av. Marechal Câmara, 160 - 3º andar  
Centro - 20020-907  
Rio de Janeiro / RJ  
Tel.: (21) 3478-2700

#### São Paulo

Alameda Santos, 705 - 11º andar  
Cerqueira César - 01419-001  
São Paulo / SP  
Tel.: (11) 3411-5500

#### SOBRE A SBC



- g. Zelar pelo nível ético, eficiência técnica e exercício profissional da Pesquisa e do Ensino em seu âmbito de atuação;
- h. Manter intercâmbio científico e associativo com entidades congêneres nacionais, estrangeiras e internacionais;
- i. Promover a implementação e o aperfeiçoamento de programas de pós-graduação nas áreas afins;
- j. Estabelecer diretrizes para ensino e pesquisa em sua área de atuação para procedimentos diagnósticos e terapêuticos, objetivando a qualidade dos cuidados cardiovasculares aos pacientes;
- k. Estimular estudos, educação continuada, pesquisas científicas e tecnológicas nas áreas de Ergometria, Cardiologia do Esporte e Exercício, Cardiologia Nuclear e Reabilitação Cardiovascular;

**Artigo 3º.** - O DERC/SBC pode associar-se com Sociedade afins ou correlatas, desde que filiada à AMB ou conveniada à SBC, e sempre no sentido de facilitar as suas finalidades, em consonância com as diretrizes da SBC.

**Art. 4º.** - Fica vedado o envolvimento do DERC em toda e qualquer manifestação de caráter político-partidário, bem como em toda e qualquer atividade contrária aos direitos humanos e à ética da investigação clínica e/ou experimental.

## CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 5º** - São órgãos dirigentes do DERC Diretoria e a Assembleia Geral.

## CAPÍTULO III - DOS MEMBROS

**Artigo 6º.**- O DERC será composto por quaisquer Associados da SBC que tenham manifestado interesse expresso em se filiar ao Departamento.

### Rio de Janeiro

Av. Marechal Câmara, 160 - 3º andar  
Centro - 20020-907  
Rio de Janeiro / RJ  
Tel.: (21) 3478-2700

### São Paulo

Alameda Santos, 705 - 11º andar  
Cerqueira César - 01419-001  
São Paulo / SP  
Tel.: (11) 3411-5500

### SOBRE A SBC



**Artigo 7º.** - Somente associados da SBC quites com suas obrigações associativas poderão ser Associados Titulares do DERC. O filiação do associado ao Departamento não modificará a sua classe associativa nos termos do Estatuto da SBC.

**Artigo 8º.** - Somente os Associados Efetivos poderão votar e ser votados para os cargos executivos do DERC/ SBC, devendo todos ostentarem o Título de Especialista em Cardiologia da SBC/AMB ou Título de Especialista em Cirurgia Cardiovascular concedido pela AMB/SBCCV ou Título de Especialista em Pediatria concedido pela AMB/SBP, com Área de Atuação em Cardiologia Pediátrica.

**Artigo 9º.** - A filiação e os direitos e privilégios dos Associados estão sujeitos a revogação e/ou cancelamento por motivos fundamentados nas regras e princípios estabelecidos pelo DERC e pela SBC.

**Artigo 10º.** - A indicação para Associado Honorário deve ser proposta por um mínimo de 25 Associados Efetivos e aprovada por 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral Ordinária (AGO).

**Parágrafo Único:** A entrega do título deverá ser realizada durante o encontro científico anual.

**Artigo 11º.** - O Associado Honorário não tem direito a voto, tampouco poderá ser votado, estando desobrigado ao pagamento de taxas, emolumentos ou quaisquer outras obrigações financeiras existentes ou que vierem a ser criadas.

**Artigo 12º.** - Serão excluídos do quadro social do DERC:

**I.** O Associado que deixar de pagar as contribuições previstas no Estatuto da SBC ou por Regulamento do DERC, durante dois anos consecutivos.

**II.** O Associado de qualquer categoria que:

#### Rio de Janeiro

Av. Marechal Câmara, 160 - 3º andar  
Centro - 20020-907  
Rio de Janeiro / RJ  
Tel.: (21) 3478-2700

#### São Paulo

Alameda Santos, 705 - 11º andar  
Cerqueira César - 01419-001  
São Paulo / SP  
Tel.: (11) 3411-5500

#### SOBRE A SBC



- a. Tiver sido condenado por crime infamante;
- b. Cometer infrações graves aos preceitos de Deontologia Médica, assim considerada pelo Conselho Regional e/ou Federal de Medicina;
- c. Atentar contra a reputação ou o patrimônio do DERC ou da SBC

**Parágrafo Único** - A exclusão de que trata o inciso I deste Artigo será automática, mediante verificação pela Tesouraria e comunicação à Diretoria Executiva, ficando o Associado impedido de usufruir benefícios oferecidos pelo DERC. Nos demais casos, deliberada pelo Conselho Administrativo da SBC, de ofício ou mediante provocação da Diretoria do Departamento.

**Artigo 13º.** – O Associado, mesmo quando no exercício de cargo de direção, não responderá subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelo DERC.

#### **CAPÍTULO IV - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

**Artigo 14º.** – A Assembleia Geral (AG) é o órgão dirigente máximo do Departamento.

**Artigo 15º.** – A Assembleia Geral é constituída por todos os membros do DERC em pleno exercício de seus direitos e quites com as obrigações sociais.

**Artigo 16º.** - A Assembleia Geral Ordinária será convocada anualmente, por ocasião do Congresso Anual do DERC, não necessitando de convocação especial podendo ser realizada com qualquer número de membros presentes.

**§1º.** – Poderão ser realizadas numa mesma convocação, uma Assembleia Ordinária e uma Assembleia Geral Extraordinária.

**§2º.** Na impossibilidade de realização a Assembleia durante o Congresso Anual do DERC, esta poderá ser realizada durante o Congresso Brasileiro de Cardiologia.

#### **Rio de Janeiro**

Av. Marechal Câmara, 160 - 3º andar  
Centro - 20020-907  
Rio de Janeiro / RJ  
Tel.: (21) 3478-2700

#### **São Paulo**

Alameda Santos, 705 - 11º andar  
Cerqueira César - 01419-001  
São Paulo / SP  
Tel.: (11) 3411-5500

#### **SOBRE A SBC**





**Artigo 17º.** - Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- I. Deliberar sobre qualquer assunto de interesse do Departamento;
- II. Proceder à eleição da Diretoria, mediante adesão aos processos eleitorais da SBC;
- III. Deliberar sobre os casos omissos neste Regimento Interno.

**Artigo 18º.** - A Assembleia Geral se reunirá, ordinária ou extraordinária, sempre que convocada pelos meios de comunicação oficiais da SBC. As convocações deverão ser feitas com antecedência mínima de 30 dias e poderão ser de iniciativa da Diretoria do Departamento ou de 20% (vinte por cento) de seus membros adimplentes.

**Artigo 19º.** - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- a. Deliberar exclusivamente sobre a ordem do dia que acompanha a sua convocação;
- b. Alteração deste Regulamento, em reunião especificamente convocada para tal, com conhecimento prévio do artigo a ser modificado, por proposta da Diretoria ou da maioria simples dos membros com direito a voto, *ad referendum* do Conselho Administrativo da SBC;
- c. Extinção do Departamento;
- d. Discutir outros assuntos que a Diretoria julgue pertinente à Assembleia.

**Artigo 20º.** - As Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, reunir-se-ão e deliberarão com a presença, em primeira convocação, da maioria absoluta de seus membros e, em segunda convocação, quinze minutos após, com qualquer número de presentes.

**Artigo 21º.** - As deliberações das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, serão tomadas por maioria simples e somente poderão ser apreciadas se constarem da ordem do dia, ressalvada a hipótese de manifestação unânime de todos os seus membros.

**Rio de Janeiro**

Av. Marechal Câmara, 160 - 3º andar  
Centro - 20020-907  
Rio de Janeiro / RJ  
Tel.: (21) 3478-2700

**São Paulo**

Alameda Santos, 705 - 11º andar  
Cerqueira César - 01419-001  
São Paulo / SP  
Tel.: (11) 3411-5500

**SOBRE A SBC**



**Artigo 22º** – Os membros da Diretoria abster-se-ão de votar deliberações relativas ao desempenho de seus cargos, funções ou incumbências.

**Parágrafo Único** – Apenas para o caso de dissolução do Departamento serão aceitos os votos escritos de membros ausentes.

## CAPÍTULO V - DA DIRETORIA

**Artigo 23º.** - A Diretoria do DERC compõe-se de:

- I. Presidente
- II. Vice-Presidente
- III. Diretor Científico
- IV. Diretor Financeiro
- V. Diretor Administrativo

**Artigo 24º.** – O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 14.3.2 do Estatuto da SBC. Em caso de vacância, provisória ou definitiva, de quaisquer cargos da Diretoria, o cargo vago será acumulado pelo Diretor imediatamente subsequente na ordem prevista no artigo 23.

**Artigo 25º.** – A eleição para os cargos da Diretoria do DERC será feita nos termos do Estatuto da SBC.

**Parágrafo Único** – A Diretoria eleita será empossada e iniciará suas atividades, em 1º de Janeiro do ano subsequente à eleição.

**Artigo 26º.** – Compete à Diretoria:

- I. Deliberar sobre admissão de membros do Departamento, que ostentarem no Departamento a mesma categoria que lhe couber nos termos do Estatuto Social da

### Rio de Janeiro

Av. Marechal Câmara, 160 - 3º andar  
Centro - 20020-907  
Rio de Janeiro / RJ  
Tel.: (21) 3478-2700

### São Paulo

Alameda Santos, 705 - 11º andar  
Cerqueira César - 01419-001  
São Paulo / SP  
Tel.: (11) 3411-5500

### SOBRE A SBC



SBC;

**II.** Preservar a boa convivência, o decoro, a dignidade e a ética entre os membros do DERC;

**III.** Procurar dar assistência aos membros deste Departamento para resolução das dificuldades inerentes ao desenvolvimento de seus planos de trabalho;

**IV.** Apresentar, anualmente, à Assembleia Geral Ordinária, um relatório de suas atividades.

**§1º** - Os Membros da Diretoria não auferirão proventos ou vantagens materiais no exercício de seus cargos.

**§2º.** - As reuniões da Diretoria se instalarão com a presença de pelo menos 3 membros, sendo que as decisões serão tomadas por maioria.

**§3º** - Fica expressamente vedada a criação de categorias especiais nos Departamentos e que não estejam previstas dentre aquelas relacionadas no item 2.1 do Estatuto da SBC.

**Artigo 27º.** - Cabe ao Presidente:

**I.** Presidir e representar o DERC junto ao Conselho Administrativo da SBC;

**II.** Organizar relatórios e preparar a ordem do dia a serem apresentados à Assembleia Geral;

**III.** Respeitando o regimento interno da SBC, solicitar e autorizar pagamentos em nome do Departamento.;

**IV.** Presidir o Departamento, com concurso dos demais Diretores;

**V.** Convocar as Assembleias Gerais, bem como presidir as Sessões de Abertura e Encerramento dos Congressos ou eventos científicos do DERC;

**VI.** Rubricar os livros, assinar as atas e demais documentos do Departamento, inclusive os diplomas de Membros;

**VII.** Admitir novos associados e empossar as novas Diretorias;

**VII.** Constituir, quando necessário, comissões especializadas, ouvida a Diretoria.

**Artigo 28º.** - Cabe ao Vice-Presidente:

**I.** Substituir o Presidente em seus impedimentos e em casos de vacância;

**Rio de Janeiro**

Av. Marechal Câmara, 160 - 3º andar  
Centro - 20020-907  
Rio de Janeiro / RJ  
Tel.: (21) 3478-2700

**São Paulo**

Alameda Santos, 705 - 11º andar  
Cerqueira César - 01419-001  
São Paulo / SP  
Tel.: (11) 3411-5500

**SOBRE A SBC**



**II.**Opinar sobre as questões gerais de gestão do Departamento

**III.**Auxiliar o Presidente na condução dos trabalhos, executando fielmente as atribuições que lhe forem conferidas.

**Artigo 29º.** - Cabe ao Diretor-Científico:

**I.**Coordenar, ouvida a Diretoria e demais membros do DERC, a organização dos congressos promovidos pelo departamento, além de cursos, consensos, trabalhos multicêntricos, simpósio anual do DERC;

**II.**Representar o DERC junto a comissões científicas de eventos.

**Artigo 30º.** - Cabe ao Diretor-Financeiro:

**I.**Substituir o Diretor-Administrativo em seus impedimentos e em caso de vacância;

**II.**Zelar pela boa arrecadação das rendas eventuais do DERC e depositar seus fundos em Banco escolhido pelo Conselho Administrativo;

**III.**Respeitando o regimento interno da SBC e mediante delegação do Presidente do Departamento, solicitar e autorizar pagamentos em nome do Departamento;

**IV.** Promover a regular aplicação de fundos sociais, eventualmente disponíveis;

**V.**Organizar o balanço anual do DERC em conjunto com o Presidente;

**VI.**Apresentar anualmente à Assembleia Geral Ordinária o balancete da Tesouraria.

**Artigo 31º.** - Cabe ao Diretor-Administrativo:

**I.** Organizar e coordenar a secretaria do DERC, elaborar e assinar atas, juntamente com o Presidente;

**II.**Substituir o Diretor-Financeiro em seus impedimentos e em caso de vacância;

**III.**Encarregar-se do expediente da Secretaria Geral, da correspondência do Departamento e cuidar dos seus arquivos;

**IV.**Redigir as atas das Assembleias Gerais e assiná-las, juntamente com o

**Rio de Janeiro**

Av. Marechal Câmara, 160 - 3º andar  
Centro - 20020-907  
Rio de Janeiro / RJ  
Tel.: (21) 3478-2700

**São Paulo**

Alameda Santos, 705 - 11º andar  
Cerqueira César - 01419-001  
São Paulo / SP  
Tel.: (11) 3411-5500

**SOBRE A SBC**





## Conselho Administrativo 2023

Andréa Araujo Brandão  
Presidente

Carlos Eduardo de Souza Miranda  
Vice-presidente

Denilson Campos de Albuquerque  
Gerson Luiz Bredt Júnior  
João Fernando Monteiro Ferreira  
Nivaldo Menezes Filgueiras Filho  
Paulo Ricardo Avancini Caramori  
Ricardo Pavanello  
Sérgio Tavares Montenegro  
Weimar Kunz Sebba Barroso de Souza



SOCIEDADE  
BRASILEIRA DE  
CARDIOLOGIA



Presidente.

## CAPÍTULO VI – DO CONSELHO CONSULTIVO

**Artigo 32º** - O Conselho Consultivo será órgão de apoio à Diretoria e será composto pelos Ex-Presidentes do Departamento (retirar o limite de cinco ex-presidentes). Sua função será de aconselhamento, sendo-lhe contudo reservado direito de veto às decisões da Diretoria, desde que manifestado pela unanimidade de seus membros.

## CAPÍTULO VII – DA COMISSÃO CIENTÍFICA

**Artigo 33º.** - A Comissão Científica do Departamento DERC, será composta por 5 (cinco) associados efetivos e terá por função estudar, avaliar e dar pareceres sobre Ergometria, Cardiologia do Esporte e Exercício, Cardiologia Nuclear e Reabilitação Cardiovascular na área da medicina cardiovascular, sugerindo ações com o objetivo de implementação daquelas que sejam de interesse da saúde pública.

**§1º.:** Dos 5 (cinco) membros que integrarão a chapa, 1 (um) necessariamente será o Diretor Científico eleito com a Diretoria e apenas os outros 4 (quatro) serão indicados pela Diretoria eleita.

**§2º.:** A Comissão poderá recorrer a assessoria técnica para apoiar ou fundamentar suas decisões, especialmente quando suas deliberações demandarem conhecimentos específicos.

**Artigo 34º.** - A Comissão Científica tem por objeto:

**I** – Avaliar as novas tecnologias em saúde, particularmente, aquelas empregadas na medicina cardiovascular;

### Rio de Janeiro

Av. Marechal Câmara, 160 - 3º andar  
Centro - 20020-907  
Rio de Janeiro / RJ  
Tel.: (21) 3478-2700

### São Paulo

Alameda Santos, 705 - 11º andar  
Cerqueira César - 01419-001  
São Paulo / SP  
Tel.: (11) 3411-5500

### SOBRE A SBC



**II** – Apreciar a qualidade da evidência científica que fundamenta o emprego de determinados produtos, fármacos e técnicas no âmbito da medicina cardiovascular, bem como, fazer a análise do seu custo-efetividade e de outros indicadores econômicos a fim de propor, em nome da Sociedade Brasileira de Cardiologia, a incorporação destes produtos, fármacos e técnicas no sistema de saúde do Brasil;

**III** – Promover o debate interno para, se necessário, aprimorar, e subsidiar de forma mais efetiva os estudos na área de Ergometria, Cardiologia do Esporte e Exercício, Cardiologia Nuclear e Reabilitação Cardiovascular;

**IV** – Elaborar relatórios, fundamentados nos estudos realizados, acerca das tecnologias avaliadas, subsidiando o posicionamento do Comitê de Normatização de Diretrizes e o Conselho Administrativo;

**V** – Garantir a devida publicidade dos atos da Comissão;

**VI** – Constituir parceiros estratégicos para desenvolver suas ações;

**VII** – Buscar meios para divulgar os estudos realizados visando propiciar maior reconhecimento da Sociedade Brasileira;

**Artigo 35º.** - A Comissão Científica, que será coordenada pelo Diretor Científico do Departamento, atuará dentro dos princípios do associativismo, observados os preceitos da ética médica e as diretrizes estabelecidas neste documento, submetendo suas deliberações para apreciação e aprovação pelo Conselho Administrativo da SBC.

## CAPÍTULO VII - DOS EVENTOS CIENTÍFICOS

**Artigo 36º.** - O Departamento DERC realizará e ou apoiará, sempre que possível e conveniente, eventos científicos em âmbito local, estadual ou nacional.

**Artigo 37º.** - O local do evento científico será escolhido pela Diretoria do DERC, ouvido o Conselho Consultivo, com antecedência de, no mínimo, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

### Rio de Janeiro

Av. Marechal Câmara, 160 - 3º andar  
Centro - 20020-907  
Rio de Janeiro / RJ  
Tel.: (21) 3478-2700

### São Paulo

Alameda Santos, 705 - 11º andar  
Cerqueira César - 01419-001  
São Paulo / SP  
Tel.: (11) 3411-5500

### SOBRE A SBC



**Artigo 38º.** - O evento científico será presidido por um Integrante do DERC pertencente às categorias de associado efetivo, remido ou associado-delegado da SBC, eleito pela AG realizada anteriormente à data do evento.

**Artigo 39º.** - A programação científica do evento científico será de responsabilidade da Diretoria do DERC e do Presidente do evento científico, que poderão convidar, a seu critério, outros associados da SBC para participarem da sua elaboração.

## CAPÍTULO IX – DOS GRUPOS DE ESTUDO

**Artigo 40º.** - A criação de Grupos de Estudo deverá observar os seguintes critérios:

- I – Assinatura de, pelo menos, 25 (vinte e cinco) membros do Departamento;
- II – Aprovação pelo Conselho Administrativo da SBC
- III – Não poderá se sobrepor a outro Grupo de Estudos do próprio Departamento ou de outros, no que se refere à temática de estudo.

**Artigo 41º.** – O Grupo de Estudos será dirigido por uma Diretoria, de igual composição, mandato e forma de eleição da Diretoria do Departamento.

**Artigo 42º.** – Em caso de vacância do Grupo de Estudos por ausência de candidatura homologada pela CELEP, facultar-se-á à Diretoria do Departamento nomear Diretores *ad hoc*. Havendo vacância por 2 (dois) mandatos subsequentes, o Grupo de Estudos estará automaticamente extinto.

## CAPÍTULO VIII - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

**Artigo 43º.** - O exercício financeiro do DERC , compreenderá o período de 12 (doze) meses, abrangendo janeiro a dezembro de cada ano.

## CAPÍTULO IX - PATRIMÔNIO

**Artigo 44º.** - O patrimônio do DERC será formado pelas contribuições previstas neste

### Rio de Janeiro

Av. Marechal Câmara, 160 - 3º andar  
Centro - 20020-907  
Rio de Janeiro / RJ  
Tel.: (21) 3478-2700

### São Paulo

Alameda Santos, 705 - 11º andar  
Cerqueira César - 01419-001  
São Paulo / SP  
Tel.: (11) 3411-5500

### SOBRE A SBC



Regimento Interno, bem como por doações e saldos verificados após os Congressos por ele promovidos e faz parte do patrimônio da SBC.

**Parágrafo Único:** O departamento DERC tem, dentro de sua finalidade regimental e nos limites definidos pelo Conselho Administrativo da SBC, autonomia para definir a afetação de suas verbas, sempre respeitando as regras de Controle Interno da SBC, cujo Conselho Administrativo será o responsável pela representação legal.

## CAPÍTULO X - DA DISSOLUÇÃO

**Artigo 45º.** - O DERC tem duração ilimitada, podendo ser dissolvido por deliberação de 2/3 de seus membros, em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

**Parágrafo Único** – Para a deliberação aqui prevista, não serão aceitos os votos por procuração.

## CAPÍTULO XI - DA ALTERAÇÃO E VIGÊNCIA DO REGIMENTO INTERNO

**Artigo 46º.** - A qualquer momento este Regimento poderá ser modificado por decisão do próprio Conselho Administrativo da SBC, ou pela Assembleia Geral do Departamento DERC, *ad referendum* do Conselho Administrativo da SBC.

## CAPÍTULO XII - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Artigo 47º.** – Nos casos omissos, bem como para quaisquer modificações deste Regimento, deverão ser seguidas as normas estabelecidas pelo estatuto da Sociedade Brasileira de Cardiologia, dando-se ciência dos fatos à Assembleia Geral Ordinária

### Rio de Janeiro

Av. Marechal Câmara, 160 - 3º andar  
Centro - 20020-907  
Rio de Janeiro / RJ  
Tel.: (21) 3478-2700

### São Paulo

Alameda Santos, 705 - 11º andar  
Cerqueira César - 01419-001  
São Paulo / SP  
Tel.: (11) 3411-5500

### SOBRE A SBC





**Conselho Administrativo 2023**

**Andréa Araujo Brandão**  
Presidente

**Carlos Eduardo de Souza Miranda**  
Vice-presidente

**Denilson Campos de Albuquerque**  
**Gerson Luiz Bredt Júnior**  
**João Fernando Monteiro Ferreira**  
**Nivaldo Menezes Filgueiras Filho**  
**Paulo Ricardo Avancini Caramori**  
**Ricardo Pavanello**  
**Sérgio Tavares Montenegro**  
**Weimar Kunz Sebba Barroso de Souza**



**SOCIEDADE  
BRASILEIRA DE  
CARDIOLOGIA**



subsequente, ou em Assembleia Geral Extraordinária especificamente convocada para o propósito.

Rio de Janeiro (RJ), de 28 de agosto de 2023.

Conselho-Diretor:

Presidente do Conselho Administrativo: \_\_\_\_\_

*Andréa Araujo Brandão*

Nome: Andréa Araújo Brandão

CPF:

Presidente do Departamento: \_\_\_\_\_

*Ricardo Coutinho*

Nome: Ricardo Quental Coutinho

CPF:

**Rio de Janeiro**

Av. Marechal Câmara, 160 - 3º andar  
Centro - 20020-907  
Rio de Janeiro / RJ  
Tel.: (21) 3478-2700

**São Paulo**

Alameda Santos, 705 - 11º andar  
Cerqueira César - 01419-001  
São Paulo / SP  
Tel.: (11) 3411-5500

**SOBRE A SBC**

